



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E ENGETOP ENGENHARIA TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

CONTRATO Nº 178/2025
Processo nº 148/2025
Pregão Presencial 060/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ENGETOP ENGENHARIA TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA**, inscrita no CNPJ nº 48.326.027/0001-03, sediada na Rua São Miguel, 91. Centro Senador Firmino MG. CEP: 36540-00, neste ato representado pelo Srº José Renato da Silva Vieira Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador RG nº MG 16832322 SSPMG e CPF nº 112.756.096-43, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ornamentação com enfeites natalinos na Praça Cônego Agostinho José de Resende, localizado na praça municipal no centro deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) conforme quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	A ornamentação deverá conter Anjo com Trombeta Branco morno Luminoso com tela de LED (Altura 3,00m X 2,10m Largura X 0,50m Profundidade) Luminoso em forma de anjo segurando trombeta, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 ,contornado de mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, possuir registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais (CRT-MG), comprovando sua regularidade técnica e profissional. Será exigida a designação de um Responsável Técnico devidamente habilitado para a elaboração e acompanhamento do projeto de ancoragem e suporte dos cabos e estruturas dos enfeites, garantindo a estabilidade e segurança de todo o conjunto. Adicionalmente, a contratada deverá dispor de profissional qualificado para atestar as condições de segurança elétrica das instalações, em conformidade com as normas técnicas vigentes, mediante a emissão dos respectivos laudos e/ou ART/TRT. Para assegurar a pronta resposta a quaisquer imprevistos, a empresa deverá manter uma equipe de	SR	2	5.003,33	10.006,66



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



	eletricistas de plantão, com capacidade de atendimento e solução de ocorrências em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação.				
002	LOCAÇÃO e instalação de arco decorativo natalino produzido em estrutura metálica de metalom 40x30 mm, medindo 3,00 metros de largura total e formato curvo. O arco possuirá uma estrela central de 60 cm de diâmetro, confeccionada no mesmo material e devidamente fixada à estrutura principal • Pintura completa da estrutura em tinta automotiva de alta resistência, com acabamento brilhante e proteção contra intempéries; • Revestimento com fita de veludo vermelha, aplicada de forma contínua, e fios decorativos de alto brilho, conferindo aspecto requintado e natalino; • Fixação de mangueira de LED em toda a borda do arco e da estrela, com pisca-pisca de LED na cor amarela, resistente à água e apropriado para uso externo; • LEDs instalados de forma trançada a cada 5 cm, garantindo uniformidade na iluminação e efeito visual marcante. • Sistema de LED resistente à chuva (IP65 ou superior); • Fonte bivolt automática (110/220V); • Fiação interna devidamente isolada e protegida; • Consumo energético reduzido e alta durabilidade dos componentes luminosos. • Estrutura principal: 3,00 m (largura) Altura total aproximada: 2,80 m Estrela superior: 0,60 m (diâmetro) Elemento decorativo para compor cenários de Natal, utilizado em praças, portais, fachadas e espaços públicos, com alta resistência, acabamento estético refinado e iluminação de destaque. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, possuir registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais (CRT-MG), comprovando sua regularidade técnica e profissional. Será exigida a designação de um Responsável Técnico devidamente habilitado para a elaboração e acompanhamento do projeto de ancoragem e suporte dos cabos e estruturas dos enfeites, garantindo a estabilidade e segurança de todo o conjunto. Adicionalmente, a contratada deverá dispor de profissional qualificado para atestar as condições de segurança elétrica das instalações, em conformidade com as normas técnicas vigentes, mediante a emissão dos respectivos laudos e/ou ART/TRT. Para assegurar a pronta resposta a quaisquer imprevistos, a empresa deverá manter uma equipe de eletricistas de plantão, com capacidade de atendimento e solução de ocorrências em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação.	SR	10	1.900,00	19.000,00
003	LOCAÇÃO e instalação de árvore natalina decorativa, medindo 5,00 metros de altura total, composta por estrutura metálica em ferro de alta resistência, dimensionada para uso externo e condições climáticas variadas. A base possuirá 0,50 m de altura, fabricada no mesmo material, com reforço interno e pontos de fixação para garantir estabilidade. A fixação será feita por meio buchas e parafusos de aço apropriados, devidamente ancorados no solo.	SR	2	8.446,67	16.893,34

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



- Estrutura principal: ferro tubular ou metalon galvanizado, pintura automotiva ou epóxi de alta durabilidade;
- Base metálica reforçada de 0,50 m com chapas e suportes de ancoragem; Revestimento decorativo em tecidos requintados de alto padrão, fitas e laços de veludo, com acabamento artesanal e brilho intenso;
- Elementos decorativos fixados de forma uniforme e segura, garantindo estética refinada e resistência ao tempo.
- Instalação de 100 fios de LED amarelo com comprimento de 5 m cada, distribuídos do topo até a base, com espaçamento regular de 5 cm entre os fios;
- Sistema luminoso à prova de intempéries (grau de proteção IP65 ou superior), apropriado para uso externo;
- LEDs de baixa tensão e alto brilho, com pisca-pisca sincronizado, conferindo efeito visual contínuo e vibrante;
- Fiação interna protegida, com conexões vedadas e fonte bivolt automática (110/220V).

Estrela Superior:

- Estrela decorativa de 0,60 m de diâmetro, confeccionada em estrutura metálica, revestida com fita de LED branca continua em sua borda externa;
- Iluminação interna composta por pisca-pisca LED amarelo entrelaçado, proporcionando brilho intenso e efeito tridimensional; Fixação reforçada no topo da estrutura principal.
- A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, possuir registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais (CRT-MG), comprovando sua regularidade técnica e profissional. Será exigida a designação de um Responsável Técnico devidamente habilitado para a elaboração e acompanhamento do projeto de ancoragem e suporte dos cabos e estruturas dos enfeites, garantindo a estabilidade e segurança de todo o conjunto. Adicionalmente, a contratada deverá dispor de profissional qualificado para atestar as condições de segurança elétrica das instalações, em conformidade com as normas técnicas vigentes, mediante a emissão dos respectivos laudos e/ou ART/TRT. Para assegurar a pronta resposta a quaisquer imprevistos, a empresa deverá manter uma equipe de eletricitas de plantão, com capacidade de atendimento e solução de ocorrências em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a desmontagem, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.39.00.2.18.01.132.391.0052.2.0123

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ENFEITES POR CONTA DO CONTRATADO

A contratada obriga-se a executar, de forma integral, eficiente e segura, os serviços de ornamentação natalina na Praça Cônego Agostinho José de Resende, situada na praça municipal no centro deste município, compreendendo o fornecimento, instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de todos os enfeites e estruturas decorativas previstas incluindo:

I – Instalação de enfeites luminosos, estruturas metálicas, arcos, figuras decorativas, árvore natalina e demais peças necessárias à composição do ambiente festivo;

II – Execução de serviços de ligação, teste, adequações e ajustes necessários ao pleno funcionamento das estruturas elétricas e elementos iluminados;

III – Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos de segurança, mão de obra qualificada e demais recursos necessários para a execução dos serviços;

IV – Manutenção contínua dos elementos instalados durante todo o período de exposição, garantindo seu perfeito estado de funcionamento, segurança, estabilidade e estética;

V – Retirada integral dos enfeites e estruturas ao término do período contratado, restabelecendo o local às condições originais, sem danos ao patrimônio público.

§1º. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica capacitada, sob responsabilidade de profissional habilitado, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes e às diretrizes estabelecidas pela Administração.

§2º. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável, assegurando que a execução das instalações decorativas e elétricas seja realizada de forma segura.

§3º. Todo o serviço deverá observar rigorosamente as normas de segurança, bem como as orientações da fiscalização contratual.

A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para início da ornamentação e, terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega da ornamentação concluída.

Justificativa prazo de inicio de 02 (dois) dias uteis: O prazo estabelecido para o início da execução dos serviços é reduzido em razão do curto período disponível para a preparação das festividades natalinas. Considerando que a ornamentação deve estar concluída antes do início oficial das celebrações e eventos programados pelo Município, torna-se imprescindível que a empresa contratada inicie suas atividades de forma imediata.

A proximidade do período natalino exige celeridade na instalação dos enfeites, sob pena de comprometer o cronograma das ações municipais, a ambientação temática esperada pela população e o adequado aproveitamento das festividades. Assim, o prazo curto justifica-se pela necessidade de garantir que toda a ornamentação esteja instalada, testada e em pleno funcionamento a tempo de atender às expectativas e ao interesse público.

Prazo de desmontagem: A desmontagem deverá ser realizada a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2026.

A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por estragos que venham a surgir nas ornamentações durante a execução contratual seja por fenômenos da natureza ou vandalismo.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para montagem, desmontagem E Manutenções Corretivas E Preventivas por conta do contratado.

A prestação de serviços deverá ser entregue em plenas condições de uso. A prestação de serviços que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 29 de janeiro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 09 de dezembro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.12.09 10:34:52
+03'00'

Município Dorés do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

ENGETOP ENGENHARIA TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA - Contratada
José Renato da Silva Vieira Junior- Representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinado em Dorés do Turvo - MG, 09 de Dezembro de 2025